

LEI MUNICIPAL Nº 1.821/2024

EMENTA: “Dispõe Sobre a Autorização para Inclusão de Ações no PPA de 2025 e da Outras Providências”.

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica autorizado a Inclusão de ações no Anexo II do Plano Plurianual para o exercício de 2025 , Lei Municipal nº 1527/2021, para o exercício de 2025, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 12 – Secretaria Municipal de Convênios, Licitações e Contratos	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento de Convênios e Licitações	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2149 - Manutenção Departamento de Convênio e Licitações	2025- 272.200,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT